



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE

024/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE CARTILHA INFORMATIVA REFERENTE AOS SERVIÇOS PERSTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO: R\$ 8.740,00 (OITO MIL SETECENTO E QUARENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**Proc. Administrativo 048/2023**

Prefeitura Municipal
PALOTINA

Acompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
417.116.795.063.968.222

Situação geral em 10/04/2023 16:57: Recebido

Diogo C. **CGF**

CC

Para

DIL - Dispensa e...

A/C Angela G.

4 setores envolvidos

CGF

DIL

ASSJUR

GAB

22/03/2023 14:33

INEXIGIBILIDADE - Cartilha CRAS

Processo Licitatório: Dispensa/Inexigibilidade

Segue em anexo termo de referência e documentação para abertura de processo de inexigibilidade.

Diogo Vequiato Canhete

Aux. Administrativo

Sec. Mun. de Assistência Social

DOCUMENTACAO_DA_EMPRESA.pdf (11,36 MB)

0 downloads

TERMO_DE_REFERENCIA_INEXIGIBILIDADE_CARTILHA_CRAS.docx (825,63 KB)

5 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

Despacho 1- 048/2023

22/03/2023 16:57

(Respondido)

Segue Formulário de Assinatura de Contrato.

Diogo C. **CGF**

Diogo Vequiato Canhete

Aux. Administrativo

Sec. Mun. de Assistência Social

DIL - Dispensa e...

A/C Angela G.

CC

ANEXO_II_FORMULARIO_PARA_ASSINATURA_DE_CONT
RATO.docx (402,16 KB) 3 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

24/03/2023 14:28:52

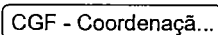
Diogo Canhete **CGF** arquivou.



Despacho 2- 048/2023

04/04/2023 16:13

(Encaminhado)

Angela G. 

A/C Diogo C.

CC

Boa tarde Diogo,

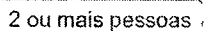
Segue o TR para ajustes conforme destacados no arquivo em anexo.

Grata.

—
Angela Genero

Depto de Compras e Licitações

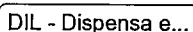
3649-7838

*"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)*TERMO_DE_REFERENCIA_AQUISICAO_DE_CARTILHAS 2 downloads
_CRAS_ASSIST_SOCIAL.docx (821,12 KB)Quem já visualizou? **Despacho 3- 048/2023**

04/04/2023 17:00

(Respondido)

Segue termo ajustado e documentação do processo.

Diogo C. 

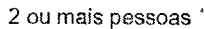
A/C Angela G.

CC

—
Diogo Vequiato Canhete

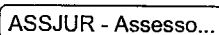
Aux. Administrativo

Sec. Mun. de Assistência Social

INEXIGIBILIDADE_AQUISICAO_DE_CARTILHAS_CRAS_A 3 downloads
SSIST_SOCIAL.pdf (12,58 MB)TERMO_DE_REFERENCIA_AQUISICAO_DE_CARTILHAS 2 downloads
_CRAS_ASSIST_SOCIAL.docx (812,76 KB)Quem já visualizou? 04/04/2023 17:00:51 Diogo Canhete  arquivou.05/04/2023 15:08:24 Diogo Canhete  reabriu para resolução.**Despacho 4- 048/2023**

05/04/2023 15:10

(Encaminhado)

Angela G. 

A/C Marcelo R.

Boa tarde Dr. Marcelo,

Segue para parecer.

Grata.

—
Angela Genero

CC

Depto de Compras e Licitações
3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 048/2023

05/04/2023 15:11

(Respondido) Segue termo com correção.

Diogo C. CGF

—
Diogo Vequiato Canhete

Aux. Administrativo

Sec. Mun. de Assistência Social

DIL - Dispensa e...

A/C Angela G.

CC

TERMO_DE_REFERENCIA_AQUISICAO_DE_CARTILHAS 1 download
_CRAS_ASSIST_SOCIAL.docx (813,94 KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/04/2023 15:11:19

Diogo Canhete CGF arquivou.

Despacho 6- 048/2023

10/04/2023 08:46

(Respondido) Bom dia.

Marcelo R. ASSJUR

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Dispensa de Licitação, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

DIL - Dispensa e...

CC

Sugiro unicamente, quanto ao item 7 do Termo de Referência, que seja suprimida a exigência de atestado, substituindo-a por "declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), única instituição nacional autorizada a emitir ISBN – *International Standard Book Number*, ou Padrão Internacional de Numeração do Livro, o que comprova a autoria e exclusividade da obra literária que se pretende adquirir."

Obrigado.

—
Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/04/2023 08:46:23 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

10/04/2023 08:46:23 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

10/04/2023 08:46:42 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR assinou digitalmente **Proc. Administrativo 6- 048/2023** com o certificado **MARCELO BERTICELLI RÓDIO** CPF 077.XXX.XXX-22 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 7- 048/2023

10/04/2023 09:06

(Respondido) sugestão de alteração realizada, será impresso o termo e enviado assinado ao dep. de compras.

Diogo C. CGF

DIL - Dispensa e...

A/C Angela G.
CC

—
Diogo Vequiato Canhete

*Aux. Administrativo**Sec. Mun. de Assistência Social*

TERMO_DE_REFERENCIA_AQUISICAO_DE_CARTILHAS 0 downloads
_CRAS_ASSIST_SOCIAL.docx (808,52 KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/04/2023 09:06:20 Diogo Canhete CGF arquivou.

Despacho 8- 048/2023

10/04/2023 11:34

(Encaminhado) Bom dia Sr. Prefeito,
Conforme o Despacho 06 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.
No aguardo,

Angela G. DIL

GAB - Gabinete d...

A/C Luiz G.
CC

Grata.

—
Angela Genero
Depto de Compras e Licitações
3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/04/2023 13:46:01 Diogo Canhete CGF arquivou.



10/04/2023 13:46:01

Diogo Canhete **CGF** parou de acompanhar.

2 Despachos não lidos

Despacho 9- 048/2023

10/04/2023 14:23

(Respondido)

Defiro o pedido de rescisão das atas do pregão 109/2022 - Ata de registro 545/2022, conforme pleiteado.

Luiz G. **GAB****CGF - Coordenaçã...**

CC

—
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

- 10/04/2023 14:24:25 Luiz Ernesto de Giacometti **GAB** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 9- 048/2023** com o certificado **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 10/04/2023 14:24:38 Luiz Ernesto de Giacometti **GAB** arquivou.
- 10/04/2023 14:24:38 Luiz Ernesto de Giacometti **GAB** parou de acompanhar.
- 10/04/2023 14:26:11 Luiz Ernesto de Giacometti **GAB** reabriu para resolução.
- 10/04/2023 14:30:41 Diogo Canhete **CGF** arquivou.

Despacho 10- 048/2023

10/04/2023 14:34

(Respondido)

OBS: Desconsidere despacho 9.Luiz G. **GAB****CGF - Coordenaçã...**

CC

Tendo em vista o exposto retro pela Secretaria solicitante, bem como parecer jurídico acima, autorizo a contratação por inexigibilidade pleiteada.

—
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

- 10/04/2023 14:34:40 Luiz Ernesto de Giacometti **GAB** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 10- 048/2023** com o certificado **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 10/04/2023 14:41:34 Diogo Canhete **CGF** arquivou.



Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, 898 - Centro CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 10/04/2023 16:57:39 por Angela Genero - Escriturária

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00.



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8BAE-E7DF-12CD-11C7



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



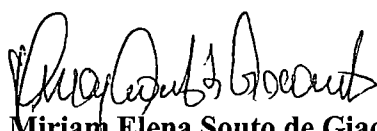
Ofício 034/2023

A Secretaria Municipal da Assistência Social vem por meio deste, solicitar um processo de Inexigibilidade para o Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARTILHA INFORMATIVA REFERENTE AOS SERVIÇOS PERSTADOS PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**

Justifico a aquisição de 2.000 (dois mil) exemplares da cartilha informativa referente aos Serviços prestados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no valor de R\$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais) com recursos oriundos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). O material será fornecido pela empresa Editora Amigos da Natureza LTDA – CNPJ 04.096.738/0001-55, através de processo de inexigibilidade, tendo a mesma apresentado documentos comprobatórios exigidos para tal.

O material possui informações sobre os serviços ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, como acessá-los, quais documentos são necessários, qual cidadão recebe atendimento neste equipamento, etc. Sem mais, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Palotina, 10 de fevereiro de 2023.


Sra. Miriam Elena Souto de Giacometti
Secretária Municipal da Assistência Social



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para a **AQUISIÇÃO DE CARTILHA INFORMATIVA REFERENTE AOS SERVIÇOS PERSTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema Elotech	Descrição/Especificação	Qtde	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	87813	CARTILHA: CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ISBN: 978-65-86438-31-4, Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda, Páginas: 12 / 4x4, Tamanho: 15cm x 20cm, Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m².	2.000	Unid.	4,37	8.740,00
VALOR TOTAL R\$						8.740,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Justifico a aquisição de 2.000 (dois mil) exemplares da cartilha informativa referente aos Serviços prestados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no valor de R\$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais) com recursos oriundos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). O material será fornecido pela empresa Editora Amigos da Natureza LTDA – CNPJ 04.096.738/0001-55, através de processo de inexigibilidade, tendo a mesma apresentado documentos comprobatórios exigidos para tal.

3.2. O material possui informações sobre os serviços ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, como acessá-los, quais documentos são necessários, qual cidadão recebe atendimento neste equipamento etc.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social

5. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, Inc. II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Agente de contratação designado através da Portaria nº 031/2023 para este processo:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

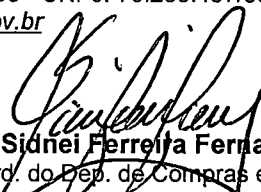
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6.

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL


Angela Aparecida de Couto Genero
Agente de Contratação - Portaria nº 031/2023


Sidnei Ferreira Fernandes
Coord. do Dep. de Compras e Licitações

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Especiais De Habilitação

7.1.1 Declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), única instituição nacional autorizada a emitir ISBN – International Standard Book Number, ou Padrão Internacional de Numeração do Livro, o que comprova a autoria e exclusividade da obra literária que se pretende adquirir.

7.2. Condições Especiais De Contratação

7.2.1. Não existem condições especiais para a contratação.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Obrigações Da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6.

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Obrigações Da Contratada

8.2.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos produtos deverá ser ocorrer no seguinte endereço: **Secretaria Municipal da Assistência Social, Rua Rotary, 177, Bairro Bela Vista, Palotina-PR.**

9.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 dias após o envio do empenho para a empresa contratada.

9.3. Os produtos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até **03 dias** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
O SUSTENTÁVEL

9.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Ficam designadas como **FISCAIS DE CONTRATO**, as servidoras indicadas abaixo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Assinatura: _____

Fiscal Titular: Cleide Baumgartner - Assistente Social – CPF: 761.677.049-53

Assinatura: _____

Fiscal Suplente: Tânia Maria A. Leszczyński - Agente Social – CPF: 452.759.559-87

10.8. Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria Nº 003/2023, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Assinatura: _____

Gestor Titular: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / CPF: 566.398.649-91

91



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6.

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENT
O SUSTENTÁVEL

Assinatura: _____

Gestor Suplente: Diogo Vequiato Canhete / Aux. Administrativo / CPF: 103.796.549-38

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (CENTO E VINTE) dias a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

12.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**Conforme Anexo I – Formalização da Pesquisa de Preços**), sendo que a servidora responsável pela pesquisa de preços foi a Sra.:

Assinatura: _____

Cleide Baumgartner
Cleide Baumgartner - Assistente Social - CPF: 761.677.049-53

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ: 04.096.738/0001-55**, se deve em razão do mesmo ter notória especialização no objeto pretendido, além de possuir a exclusividade do mesmo, conforme documentação apresentada.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal da Assistência Social, através da equipe técnica do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, oriundo de recursos Federais, conforme solicitação de despesa nº 5244/2023 (anexa)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6.

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENT
O SUSTENTÁVEL

e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02011.08.244.0010.2072- SERV. DE PROT. E ATEND. INTE. A FAMILIA - PAIF - PISO BÁS. FIX./PROT.SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

2.660.0000 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais) – (Ex. Anterior)

Coordenação de Planejamento:

Assinatura:

Ricardo Luis Fiabani – Contador - CPF: 026.585.629-93

() Recurso Próprio () Recurso Estadual (X) Recurso Federal

O recurso é fonte de emenda/Convênio? () Sim (X) Não.

Se sim, o convênio/emenda de repasse é: _____

16. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno parecer jurídico a ser emitido pelo Procurador Municipal, **assinado digitalmente no Processo administrativo 048/2023.**

17. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

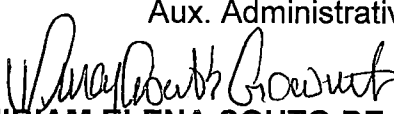
17.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 21/ 03/ 2023.


DIOGO VEQUETO CANHETE- CPF 103.796.549-38

Responsável pela emissão do termo de referência

Aux. Administrativo


MIRIAM ELENA SOUTO DE GIACOMETTI
Secretária Municipal da Assistência Social



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I – FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para a **AQUISIÇÃO DE CARTILHA INFORMATIVA REFERENTE AOS SERVIÇOS PERSTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

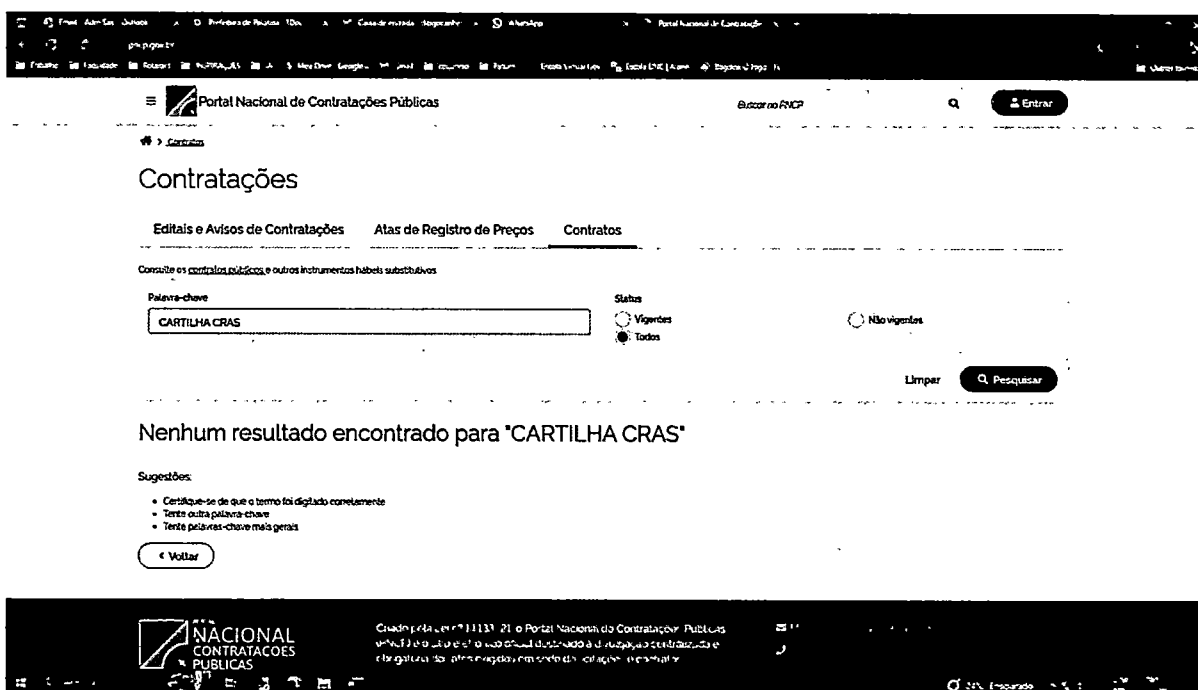
2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da servidora Cleide Baumgartner, matrícula nº 1626, a qual assina ao final deste documento.

3. FONTES CONSULTADAS:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Justificativa: Foi realizada pesquisa e não encontramos nenhum resultado, conforme captura de tela do PNCP abaixo:



Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&&status=vigente&pagina=1>

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6.
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



atualização de preços correspondente:

Justificativa: Foi realizada pesquisa e não foram encontrados contratos de outros entes além daqueles cujos valores foram comprovados por nota fiscal no item VI deste documento.

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Justificativa: Não foram encontrados valores publicados em mídia especializada.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Justificativa: Por se tratar de fornecedor exclusivo não foi possível realizar pesquisa com terceiros. A empresa nos forneceu orçamento no valor de R\$ 4,37 (QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) por cartilha.

II- Pesquisas com fornecedor	Editora Amigos da Natureza LTDA	4,37
------------------------------	---------------------------------	------

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Justificativa: Foi realizada pesquisa e não encontramos nenhum resultado conforme captura de tela do Nota Paraná abaixo:

Link: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-6.

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



VI – na forma do decreto nº 10.733/2023, artigo 7º, parágrafo 1º:

Justificativa: Foram obtidas 3 notas fiscais com objetos similares ao solicitado, em anexo:

II- Pesquisas em NF emitidas para outros entes	NF-e nº 10102	4,73
	NF-e nº 10108	4,73
	NF-e nº 10151	4,73

4. PREÇOS COLETADOS:

Conforme Tabela 1 desta "Formalização de Pesquisa de Preço".

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

Para a presente contratação, por se tratar de um processo de inexigibilidade, o valor foi definido pela empresa a ser contratada, e o mesmo foi comprovado estar dentro dos parâmetros de mercado, através de notas fiscais emitidas a outros entes por serviços similares.

6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:

Para formulação do preço, foi considerado o valor oferecido pela empresa e os valores cobrados á outros entes para serviços similares.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido é aquele que detem a exclusividade do serviço pretendido. E, neste sentido, será contratada a empresa

Palotina/PR, 21 de março de 2023.


Cleide Baumgartner
Matricula 1626



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENT
O SUSTENTÁVEL

TABELA 01 – FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	NF-e 10151	NF-e 10108	NF-e 10102
1	87813	CARTILHA: CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ISBN: 978-65-86438-31-4, Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda, Páginas: 12 / 4x4, Tamanho: 15cm x 20cm, Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m².	UNID	2.000	4,37	4,73	4,73	4,73
VALOR TOTAL R\$					8.740,00			



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXX N.º XXX/2023 QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE PALOTINA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº. 898, Centro, telefone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 369.293.959-00, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Pozzan, nº 828, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXX-XX, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº XXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, Jardim/Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, Fone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pela(O) **Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representante legal e preposto indicado, portador(a) da carteira de identidade RG nº X.XXX.XXX-X SSP-XX, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6.291/2023 e Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.664/2023 e 10.666/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA Nº XXX/XXXX** cuja abertura foi realizada no dia XX de XXXXXXXX de XXXX e homologada no dia XXX de XXXXXXXX de XXXXX, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE XX**, a pedido da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, desta municipalidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor Total Homologado - R\$

2.3 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1) O Termo de Referência;
- 2) A Minuta do Contratado;
- 3) Eventuais anexos dos documentos supracitados,

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXX (Dias/Meses) contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de R\$ ().

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1 A entrega deverá ser efetuada EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.

8.2 Fica assegurada à CONTRATANTE, a seu exclusivo critério o direito de:

I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União.

II) Rejeitar o produto que não estiver de acordo com as especificações.

9. CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXX:

Conforme Portaria 003/2023:

Gestor de Contrato Titular: - Função: - CPF:

Gestor de Contrato Suplente: - Função: - CPF:

Conforme Portaria nº xxx/2023:

Fiscal de Contrato Titular: - Função: - CPF:

Fiscal de Contrato Suplente: - Função: - CPF:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC E/OU IGPM (ALUGUEL), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

11.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.

11.2 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o INPC.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.11 Administração terá o prazo de *XXXXXXXX (dias)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *XXXXXX*.

12.13 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

12.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.18 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

13.19 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

13.20 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

13.21 *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

13.22 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;

b. Havendo atraso de pagamento, pagará a Contratante à Contratada multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso**.

c. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o **valor total do contrato**

d. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o **valor total do contrato**.

e. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Elemento de Despesa:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

19.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para assinar o contrato em até 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.3 A CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

22.2 E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, de

de 2023.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETI
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME:
CPF:

2-NOME:
CPF:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Endereço: Rua Goiás, 765

Bairro: Centro **CEP:** 85960-000 **Cidade:** Marechal Candido Rondon **Estado:** PR

CNPJ nº: 04.096.738/0001-55

Inscrição Estadual nº: 9029177489

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 2343807

Nº do telefone : 45 3254-7631

Nº Celular:

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Maria Lorena
Coppetti Kunzler

Função do representante legal: Sócia administradora

Endereço do representante legal: Rua Paraná, 7.103 , Marechal Candido Rondon, PR

RG nº: 1.734.674-1

Órgão emissor: SESP-PR

CPF nº: 903.230.509-30

E-mail oficial para contato: amigos@editoraamigos.com.br

22 de março de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

EDITORA AMIGOS DA
NATUREZA

LTDA:04096738000155

Assinado digitalmente por EDITORA AMIGOS

DA NATUREZA LTDA:04096738000155

Data: 2023.03.23 08:28:43-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: Editora Amigos da Natureza Ltda.

NOME FANTASIA: Editora Amigos da Natureza

PORTE: Empresa de Pequeno Porte - EPP

CNPJ: 04.096.738/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9029177489

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2343807

ENDEREÇO: Rua Goiás, 765 – centro

85960-000 – Marechal Cândido Rondon – PR

TELEFONE: (45) 3254-7631

ENQUADRAMENTO FISCAL: SIMPLES

PÁGINA NA INTERNET: www.editoraamigos.com.br

E-MAIL INSTITUCIONAL: amigos@revistaamigosdanatureza.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 001 – Banco do Brasil S/A.

Agência: 0859-1 – Marechal Candido Rondon - PR

Conta Corrente: 14.052-X

SERPRO / DENATRAN



Município de Palotina

Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Exercício: 2023

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

5244 / 2023

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 21/03/2023

Página 1 / 1

Fornecedor: 15673 - EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP

CNPJ: 04.096.738/0001-55

Insc. Estadual: 90291774-89

Endereço: GOIAS, 765

Bairro: CENTRO Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

CEP: 85.960-000

Telefone:

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO	Processo: /
Unid. Orçamentária: 02.011.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade:
Função: 08	Assistência Social	Nº Licitação: /
Sub Função: 244	Assistência Comunitária	Nº Contrato: /
Programa: 0010	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Termínio:
Projeto/Atividade: 2072	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	Data Publicação:
Nat. da Despesa: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Homologação:
Desdobramento: 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	ID Contrato:
SubDesdobramento: 07	IMPRESSOS P/ DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHA	
Fonte de Recurso: 2934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - EX ANT.	
Recurso:	Próprio	
Contrapartida:	Não	
	Reduzido: 1098	Convênio Nº.: /

Orçado Atual R\$ 30.000,00	Saldo Anterior R\$ 30.000,00	Valor Solicitado R\$ 8.740,00	Saldo a Solicitar R\$ 21.260,00
-------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

JUSTIFICATIVA: A DESEPSA SE REFERE A AQUISIÇÃO DE 2000 CARTILHAS INFORMATIVAS REFERENTES AOS SERVIÇOS PERSTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. O MATERIAL POSSUI INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS OFERTADOS NO CRAS, COMO ACESSÁ-LOS, QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS, QUAL CIDADÃO RECEBE ATENDIMENTO NESTE EQUIPAMENTO ETC., E SERÁ DISTRIBUIDO AOS CIDADÃO ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS E POLITICAS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL....COMPROVAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	87813	CARTILHA: CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ISBN: 978-65-86438-31-4, Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda, Páginas: 12 / 4x4, Tamanho: 15cm x 20cm, Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m².	UND	2.000,00	4,3700	8.740,00
Total:						8.740,00

Ciente e de acordo:

Secretaria - Solicitante

Prefeito

Secretaria de Administração
Departamento de Compras

Secretaria de Planejamento
Departamento de Orçamento

Secretaria de Finanças



Marechal Cândido Rondon - PR 30 de janeiro de 2023

Secretaria Municipal de Assistência Social

A/C : Miriam de Giacometti

Palotina - PR

Ref. Proposta Comercial n: 12956

Apresentamos proposta comercial para fornecer obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda.

Descrição dos Materiais:

Item	Título	Quantidade	Vir.Un.	Vir. Total	Personalizado
1	Cartilha CRAS - Centro de Referência de Assistência Social <i>ISBN: 978-65-86438-31-4</i> <i>Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.</i> <i>Páginas: 12 / 4x4</i> <i>Tamanho: 15cm x 20cm</i> <i>Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²</i>	2.000	4,37	8.740,00	Sim
				Valor Total R\$:	8.740,00

Condições Comerciais:

Orçamento válido até 31/03/2023

* Os preços desta proposta comercial são para a quantidade aqui orçada e entrega em remessa única. Para outras quantidades ou entregas parceladas solicitar nova proposta comercial. Frete, impostos e taxas inclusos na proposta.

Condições de pagamento: conforme empenho (nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria)

Prazo de entrega: 15 dias

Item(s) personalizado(s): a personalização consiste na inclusão de logomarcas na capa da publicação.

DADOS BANCÁRIOS:

- Chave PIX: 04096738000155 [Banco 756 - Ag 4385 - conta corrente 444-8] ou

- Banco do Brasil S/A - Ag: 0859-1 - c/c: 14.052-X

Atenciosamente,

Marcia Marta Benka

Editora Amigos

E-mail: marcia@editoraamigos.com.br

Fone/Fax: (45) 3254-7631



Prefeitura, Marechal Cândido Rondon - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Amigos da Natureza, situada na Rua Góias, 765 Editora Amigos - 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, filiada a esta Câmara sob o nº 1743, conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

1. Obra: A importância da vacinação
ISBN: 978-65-86438-30-7
2. Obra: Acidentes domésticos com idosos: quem previne vive mais e melhor
ISBN: 978-85-61726-55-3
3. Obra: Acidentes na infância: todo cuidado é pouco!
ISBN: 978-85-61726-79-9
4. Obra: Água potável
ISBN: 978-65-86438-27-7
5. Obra: Água: é nossa a responsabilidade de cuidar
ISBN: 978-85-9562-029-2
6. Obra: Água é tudo: vamos cuidar para nunca faltar
ISBN: 978-85-61726-81-2
7. Obra: Alcool e tabaco: não embarque nessa!
ISBN: 978-85-61726-45-4
8. Obra: Aleitamento materno
ISBN: 978-65-86438-36-9
9. Obra: Alimentação saudável: quanto mais natural, melhor!
ISBN: 978-85-9562-009-4
10. Obra: Aprenda a dizer não ao trabalho infantil
ISBN: 978-85-9562-008-7
11. Obra: Aprenda a se defender da violência sexual
ISBN: 978-65-86438-28-4
12. Obra: Autismo
ISBN: 978-65-86438-43-7
13. Obra: Bullying: uma brincadeira de mau gosto!
ISBN: 978-85-61726-30-0
14. Obra: Cadastro Único - CadÚnico
ISBN: 978-65-86438-33-8

15. Obra: Combate ao mosquito
ISBN: 978-65-86438-03-1

16. Obra: Conselho Tutelar
ISBN: 978-65-86438-34-5

17. Obra: Conte, a culpa não é sua
ISBN: 978-65-86438-46-8

18. Obra: Coronavírus
ISBN: 978-65-86438-07-9

19. Obra: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
ISBN: 978-65-86438-31-4

20. Obra: CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ISBN: 978-65-86438-32-1

21. Obra: Cultura da paz: seja um multiplicador!
ISBN: 978-85-9562-016-2

22. Obra: Dengue
ISBN: 978-65-86438-35-2

23. Obra: Depressão
ISBN: 978-65-86438-05-5

24. Obra: Drogas: escolha não usar!
ISBN: 978-85-9562-017-9

25. Obra: Escorpiões: aprenda a se defender
ISBN: 978-65-86438-42-0

26. Obra: Gravidez na adolescência: conversando sobre o assunto
ISBN: 978-65-86438-44-4

27. Obra: Hepatites virais: nós podemos evitar
ISBN: 978-65-86438-39-0

28. Obra: Higiene: sua vida com saúde
ISBN: 978-85-61726-46-1

29. Obra: HIV/AIDS: faça da juventude o começo, não o fim
ISBN: 978-65-86438-38-3

30. Obra: Inclusão: direito de todos
ISBN: 978-85-9562-006-3

31. Obra: Infância feliz
ISBN: 978-65-86438-29-1

32. Obra: Infecções Sexualmente Transmissíveis
ISBN: 978-65-86438-40-6

33. Obra: Lixo: o que você faz com o seu?
ISBN: 978-85-9562-004-9

34. Obra: Medidas socioeducativas: perspectivas para a construção de novos caminhos
ISBN: 978-85-61726-64-5

35. Obra: Motociclista: sobre duas rodas a vida exige mais cuidados
ISBN: 978-85-9562-025-4

36. Obra: Não à violência doméstica e familiar
ISBN: 978-85-61726-41-6

37. Obra: O direito e o dever de ser criança
ISBN: 978-85-9562-012-4

38. Obra: O papel da família na educação dos filhos
ISBN: 978-65-86438-25-3

39. Obra: Operação fora mosquito Aedes aegypti
ISBN: 978-85-9562-028-5

40. Obra: Pequenos pedestres no trânsito

ISBN: 978-65-86438-23-9

41. Obra: Prevenção à violência contra o idoso

ISBN: 978-65-86438-08-6

42. Obra: Prevenção ao suicídio

ISBN: 978-65-86438-11-6

43. Obra: Prevenção da obesidade infantil

ISBN: 978-65-86438-24-6

44. Obra: Queimadas

ISBN: 978-65-86438-06-2

45. Obra: Resíduos sólidos

ISBN: 978-65-86438-16-1

46. Obra: Saneamento básico: meio ambiente, qualidade de vida, saúde

ISBN: 978-85-9562-021-6

47. Obra: Saúde Bucal

ISBN: 978-65-86438-26-0

48. Obra: Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual!

ISBN: 978-85-9562-022-3

49. Obra: Sífilis

ISBN: 978-65-86438-37-6

50. Obra: Sustentabilidade ambiental

ISBN: 978-85-61726-71-3

51. Obra: Trânsito: o vai e vem de nossas vidas

ISBN: 978-85-9562-014-8

52. Obra: Vamos vencer o trabalho infantil

ISBN: 978-85-9562-023-0

53. Obra: Vida e trabalho

ISBN: 978-65-86438-45-1

54. Obra: Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança

ISBN: 978-85-61726-63-8

55. Obra: Violação de direitos do idoso

ISBN: 978-85-61726-83-6

56. Obra: Violência contra a mulher não tem desculpa. Tem lei.

ISBN: 978-65-86438-21-5

57. Obra: Violência contra a mulher: não tenha dúvida, denuncie

ISBN: 978-85-61726-85-0

58. Obra: Violência sexual contra crianças e adolescentes

ISBN: 978-65-86438-14-7

59. Obra: Violência virtual machuca no real

ISBN: 978-65-86438-09-3

60. Obra: Viva sem rótulos!

ISBN: 978-85-61726-74-4

61. Obra: Você é responsável pelo animal que cativa

ISBN: 978-85-9562-024-7

**VÁLIDO
ATÉ
20/07/2023**



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2307748.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

RECEBEMOS DE EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 7869 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nº: 10102
		SÉRIE: 1

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA  RUA GOLÁS , 765, CENTRO CEP 85960-000, MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefones: (045) 3254-7631 - () - Email:		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA 1 Nº 10102 SERIE: 1 FOLHA: 1 / 1		 CHAVE DE ACESSO 4122 1004 0967 3800 0155 5500 1000 0101 0218 5555 8066 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Simples Remessa cfe. NF				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220256639488 26/10/2022 14:53:44	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90291774-89		INSC. EST. SUBSTITUTO		CNPJ 04.096.738/0001-55	

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.773.307/0001-30	26/10/2022 14:53:40
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
AV PAULISTA, 169	CENTRO	89247000	26/10/2022 14:53:40
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	HORA / SAÍDA
BALNEARIO BARRA DO SUL	SC	04734482902	14:53:40

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.676,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.676,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA		0 - Emitente				00428307000430
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV BRUNO ZUTTON		REALEZA			PR	41014839-03
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
3,0000	VOLUMES			24,6200	24,6200	

[illegible]

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TRIB APROX R\$763.42(13.45%) FEDERAL 1021.68(18.00%) ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESA METRO.COM.BR 22.2.E 316342 NAO INCIDENCIA DE ICMS CEF ART. 4, I DO RICMS/PR ENTR EGA: CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL. A/C: FERNANDA BARBALHO. RUA AÇOREANA, N° 379 - B. SALINAS. CEP: 89247-0000 BALNEÁRIO BARRA DO SUL - SC. HORÁRIO DE ENTREGA: 8H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H. TELEFONE DE CONTATO PARA TRANSPORTADORA COMBINAR ENTREGA:(47)98423-6252 SABRINA.	RESERVADO PARA O FISCO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. D A LC 123/2006



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.096.738/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA AMIGOS DA NATUREZA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.13-1-00 - Edição de revistas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 765	COMPLEMENTO *****
-----------------------	---------------	----------------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGOS@REVISTAAMIGOSDANATUREZA.COM.BR	TELEFONE (45) 3254-7631/ (45) 9972-1649
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 15:04:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal:

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 18/07/1955, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000 e **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, brasileiro, natural de São José do Cedro – SC, nascido em 16/04/1979, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.558.007 SESP-SC, expedida em 22/08/2016 e CPF nº. 026.297.319-79, residente e domiciliado na Rua Ari Branco da Rosa, nº. 1115, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000 e última alteração contratual sob nº. 20182113108, em 25/04/2018, resolvem alterar a Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Limitada Unipessoal, e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: O sócio retirante **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER** dá a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: De acordo com a disposição constante do parágrafo único do artigo 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/06/2019, a sociedade passara a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** sob a

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

denominação de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

§ 1º – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE EMPRESARIAL: A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Face as modificações havidas a sócia única delibera consolidar o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 18/07/1955, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócia única da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, denominada **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Edição de Livros, Revistas e Jornais.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

§ 1º – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

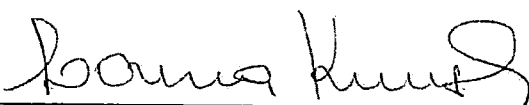
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PORTE EMPRESARIAL: A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Marechal Cândido Rondon - PR, 17 de agosto de 2022.



MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER



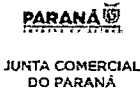
ALEXANDRE CARLOS KUNZLER



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 021167O2, inscrito no CPF nº 47628162991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
47628162991	021167O2	SONIA ROSELI MANZKE SCHERER



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2022 06:57 SOB Nº 20225690748.
PROTOCOLO: 225690748 DE 23/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211687525. CNPJ DA SEDE: 04096738000155.
NIRE: 41204431321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2022.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 4623 / 2023

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT191203-000-MCYRPFEDNQVGFP-8

Requerente:

Nome/Razão: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

313890

CNPJ/CPF: 04.096.738/0001-55

Endereço: RUA GOIAS, 765

Complemento:

Bairro: BAIRRO CENTRO

Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR

Loteamento: LOTEAMENTO FLAMENGO

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

CERTIFICO para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta prefeitura, sobre o contribuinte/Imóvel acima descrito, que existem DÉBITOS NÃO VENCIDOS referentes a Tributos Municipais, até a presente data.

Valores atualizados até 21/03/2023.

Os tributos em Dívida Ativa, foram parcelados com base no art. 63 da Lei Complementar nº 26 de 26/12/2002 (CTM); não possuindo parcelas vencidas.

"...As condições para concessão do favor e as garantias a serem oferecidas pelo beneficiário;"

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal, cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 21 de março de 2023



WGT191203-000-
MCYRPFEDNQVGFP-8



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029024576-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.096.738/0001-55**

Nome: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:28 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **C511.DCD9.7AC1.1574**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.096.738/0001-55
Razão Social: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Endereço: RUA GOIAS 765 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2023 a 12/04/2023

Certificação Número: 2023031400483068192651

Informação obtida em 21/03/2023 09:53:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.096.738/0001-55
Certidão nº: 565193/2023
Expedição: 05/01/2023, às 17:32:18
Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.096.738/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – inscrita no CNPJ sob n.º 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, n.º 765, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 16 de dezembro de 2022.



MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
399393000171

Assinado de forma digital
por MARIA TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05399393000171
Dados: 2022.12.16 16:51:08
-03'00'



Prefeitura Municipal de Jundiaí

Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas

ATESTADO

ALEXANDRE CASTRO NUNES, Diretor do Departamento de Compras Governamentais da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

ATESTA que a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA., estabelecida na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON/PR, RUA GOIÁS, 765 - Bairro CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04096738/0001-55, forneceu a UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL o seguinte :

COMPRA DIRETA Nº 2.155/2018

Nota de empenho nº 28.223, de 17/10/2018

500 PCS - TABLÓIDE - A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO PROCESSO DE EDUCAR:- ISBN: 978-85-61726-34-8- AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.- PÁGINA: 16/COLORIDO- TAMANHO: TABLÓIDE- PAPEL DE IMPRESSÃO: BRIGHT 52G/M² -
500 PCS - TABLOIDE - APRENDA A DIZER NÃO AO TRABALHO INFANTIL:- ISBN: 978-85-9562-008-7- AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.- PÁGINAS: 16 / COLORIDO- TAMANHO: TABLOIDE- PAPEL DE IMPRESSÃO: BRIGHT 52G/M² -
500 PCS - TABLOIDE - BULLYING: UMA BRINCADEIRA DE MAU GOSTO:- ISBN: 978-85-61726-30-0- AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.- PÁGINAS: 24 / COLORIDO- TAMANHO: TABLÓIDE- PAPEL DE IMPRESSÃO: BRIGHT 52G/M² -
500 PCS - TABLOIDE - DROGAS: NÃO CAIA NESTA ARMADILHA:- ISBN: 978-85-61726-37-9- AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.- PÁGINAS: 16 / COLORIDO- TAMANHO: TABLÓIDE- PAPEL DE IMPRESSÃO: BRIGHT 52G/M² -
500 PCS - TABLOIDE - ÉTICA: VAMOS CULTIVAR ESSA IDEIA:- ISBN: 978-85-9562-010-0- AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.- PÁGINAS: 16 / COLORIDO- TAMANHO: TABLÓIDE- PAPEL DE IMPRESSÃO: BRIGHT 52G/M² -
500 PCS - TABLOIDE - GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA: CONVERSANDO SOBRE O ASSUNTO:- ISBN: 978-85-61726-80-5- AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.- PÁGINAS: 16 / COLORIDO- TAMANHO: TABLÓIDE- PAPEL DE IMPRESSÃO: BRIGHT 52G/M² -
500 PCS - TABLOIDE - INCLUSÃO: DIREITO DE TODOS:- ISBN: 978-85-9562-006-3- AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.- PÁGINAS: 16 / COLORIDO- TAMANHO: TABLÓIDE- PAPEL DE IMPRESSÃO: BRIGHT 52G/M² -
500 PCS - TABLOIDE - NÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR:- ISBN: 978-85-61726-41-6- AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.- PÁGINAS: 16 / COLORIDO- TAMANHO: TABLÓIDE- PAPEL DE IMPRESSÃO: BRIGHT 52G/M² -
500 PCS - TABLOIDE - VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: DÊ VOZ A QUEM NÃO TEM:- ISBN: 978-85-9562-011-7- AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.- PÁGINAS: 16 / COLORIDO- TAMANHO: TABLOIDE- PAPEL DE IMPRESSÃO: BRIGHT 52G/M² -
500 PCS - TABLOIDE - O DIREITO E O DEVER DE SER CRIANÇA:- ISBN: 978-85-9562-012-4- AUTOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.- PÁGINAS: 16 / COLORIDO- TAMANHO: TABLOIDE- PAPEL DE IMPRESSÃO: BRIGHT 52G/M² -

ATESTA, ainda, que a referida empresa forneceu o material de acordo com as exigências da UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, nada havendo que a desabone

Prefeitura Municipal de Jundiaí, 18 de janeiro de 2021

Emissão de atestado com verificação de autenticidade no site <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> na opção Validar Atestado

Data/Hora Emissão: 18/01/2021 11:50:04

Código de Controle do Atestado: F5E1.AC22.8646.21F2



DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da empresa **Editora Amigos da Natureza Ltda.**, CNPJ **04.096.738/0001-55**, sediada no endereço Rua Goiás, 765 centro, cidade de Marechal Cândido Rondon – PR declaro, sob penas da lei, que esta empresa não possui como sócio servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, cumprindo o requisito do art. 9º, inciso III, da lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon - PR, 07 de outubro de 2022

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
Assinado digitalmente por
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA
LTDA:040967380001
Data: 2022.10.07 15:02:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



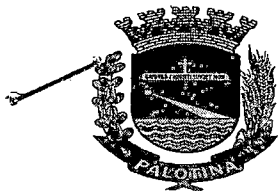
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.096.738/0001-55**, sediada na Rua Goiás, 765 – centro – cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXI-II, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 10 de fevereiro de 2023.

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA
LTDA:040967380001
155

Assinado digitalmente por
EDITORA AMIGOS DA
NATUREZA
LTDA:04096738000155
Data: 2023.02.10 10:10:20-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



PORTARIA Nº 31/2023

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

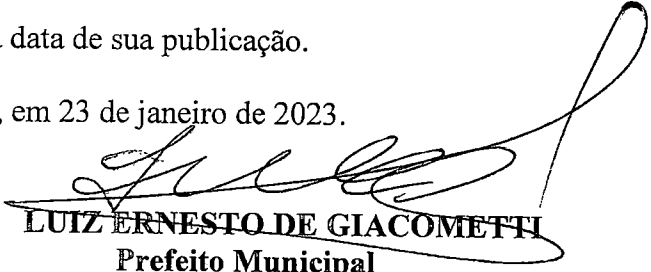
- I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário,
- II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escrituraria,
- III – Mateus Ângelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário,
- IV – Ângela Aparecida de Couto Gênero, inscrita no CPF nº 871.121.089-34, escriturária,

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

- I – Ariane Testi Erbano, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escrituraria,
- II – Larissa C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa,
- III – Lívia Pereira, inscrita no CPF nº 097.116.499-18, auxiliar administrativa,
- IV – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo,
- V – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário,
- VI – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escrituraria,
- VIII – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escrituraria,

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Angelo De Carli, em 23 de janeiro de 2023.


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


LUCAS PEDRON

Secretário Municipal de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 24/01/23 Pg 14

Edição 10917

Publicado no site www.palotina.pr.gov.
em diário oficial eletrônico do o
24/01/23 Edição nº 2692



Mapa de Cotação

Elaborado por
Angela Couto Genero

N

Legenda

Menor valor

Valor excluído da análise

Data da Cotação: 10/04/2023			EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP														
Forma de Análise: Menor Valor																	
Utiliza Lote:Não																	
Forma de Apuração:Item																	
			Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:				
Item	Qtd	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	
Lote: 01																	
87813 - CARTILHA: CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ISBN: 978-65-86438-31-4, Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda, Páginas: 12 / 4x4, Tamanho: 15cm x 20cm, Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couchê 90g/m².			2000	UND	4,37	8.740,00									4,3700	8.740,00	
			Total Lote 01		8.740,00										8.740,00		
			Totais:		8.740,00										8.740,00		



Proc. Administrativo 6- 048/2023

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 10/04/2023 às 08:46:23

Setores envolvidos:

ASSJUR, CGF, DIL

INEXIGIBILIDADE - Cartilha CRAS

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Dispensa de Licitação, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação.

Sugiro unicamente, quanto ao item 7 do Termo de Referência, que seja suprimida a exigência de atestado, substituindo-a por "declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), única instituição nacional autorizada a emitir ISBN – *International Standard Book Number*, ou Padrão Internacional de Numeração do Livro, o que comprova a autoria e exclusividade da obra literária que se pretende adquirir."

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Solicitação de Despesa nº 5.244/2023

Proc. Administrativo 1DOC nº 048/2023

Inexigibilidade nº 24/2023

Recebido pelo departamento jurídico em 05 de abril de 2023, às 15:11 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma). e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Proc. Administrativo 1DOC nº 048/2023, enviado a este departamento jurídico pela Agente de Contratação Angela Aparecida de Couto Genero.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 31, de 23 de janeiro de 2023.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pela aquisição, através da exegese do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, da cartilha informativa "CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Como consta no Termo de Referência, o procedimento visa a aquisição de referida obra fornecida exclusivamente pela autora Editora Amigos da Natureza LTDA, de ISBN 978-65-86438-31-4, vide Declaração da Câmara Brasileira do Livro, com custo unitário de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos), totalizando o feito o valor de R\$ 8.740,00 (oito mil e setecentos e quarenta reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade da Assistente Social Cleide Baumgartner.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Miriam Elena Souto de Giacometti, juntamente com o Auxiliar Administrativo Diogo Vequiato Canhete, conforme:

3.1. Justifico a aquisição de 2.000 (dois mil) exemplares da cartilha informativa referente aos Serviços prestados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no valor de R\$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais) com recursos oriundos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). O material será fornecido pela empresa Editora Amigos da Natureza LTDA – CNPJ 04.096.738/0001-55, através de processo de inexigibilidade, tendo a mesma apresentado documentos comprobatórios exigidos para tal.

3.2. O material possui informações sobre os serviços ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, como acessá-los, quais documentos são necessários, qual cidadão recebe atendimento neste equipamento etc.

No mais, o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência foram recebidos pela Agente de Contratação Ângela Aparecida de Couto Genero juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se os seguintes requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários: a) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica; b) Contrato social; c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao município da sede da licitante; d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante; e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal; f) Certidão de regularidade junto ao FGTS; g) Certidão de ausência de débitos trabalhistas; h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios e o quadro funcional deste ente; i) Declaração quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ausência de menores de dezesesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

E quanto às condições especiais de contratação, exigiu-se declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), única instituição nacional autorizada a emitir ISBN – *International Standard Book Number*, ou Padrão Internacional de Numeração do Livro, o que comprova a autoria e exclusividade da obra literária que se pretende adquirir.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade da Assistente Social Cleide Baumgartner indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023:

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

Para a presente contratação, por se tratar de um processo de inexigibilidade, o valor foi definido pela empresa a ser contratada, e o mesmo foi comprovado estar dentro dos parâmetros de mercado, através de notas fiscais emitidas a outros entes por serviços similares.

6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:

Para formulação do preço, foi considerado o valor oferecido pela empresa e os valores cobrados a outros entes para serviços similares.

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de aquisição, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atende o exigido no Artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório inicial.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Sobre o tema, era o entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a aplicação da inexigibilidade para este tipo de objeto:

É lícita a aquisição direta de livros, por inexigibilidade de licitação, quando feita junto a editoras que possuam contratos de exclusividade com os autores para editoração e comercialização das obras, o que, porém, não isenta o gestor de justificar os preços contratados.¹

No caso em tela, verifica-se patente inviabilidade de competição, sendo que a empresa Editora Amigos da Natureza LTDA é a única capaz de fornecer a obra "*CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*", de ISBN 978-65-86438-31-4, conforme declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), única instituição nacional autorizada a emitir ISBN – *International Standard Book Number*, ou Padrão Internacional de Numeração do Livro.

No mais, salienta-se que há justificativa do preço, conforme pesquisa realizada de acordo com o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, onde se vislumbra a existência de notas fiscais do mesmo serviço quando prestados a outros contratantes, sendo que o valor que aqui se pretende pagar é inferior, demonstrando que a contratação ampara-se em critérios de probidade e economicidade.

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente o Artigo 72 e o Artigo 74, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, pontuando que a escolha específica desta obra depende do gestor público, que, dentro de sua discricionariedade, contrata objeto que melhor atenda ao interesse público, não cabendo tal tarefa a quem formula o parecer jurídico, que não possui poderes de gestão para tanto.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no

¹ Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão nº 3.290/2011. Relator: Ministro José Jorge. Julgado em 07.12.2011.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Artigo 74, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local.

b) Desta maneira, o procedimento deve seguir a Autoridade Superior, responsável por autorizar a contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, momento em que deverá ponderar se a aquisição pelos valores aqui pretendidos encontra-se suficientemente embasada e capaz de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.

c) Oportunamente, indico a imposição legal de divulgação do contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 10 de abril de 2023, às 08:43 horas.

Assinado digitalmente

MARCELO BERTICELLI RÓDIO

Advogado - OAB/PR nº 68.259





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5958-F58E-17A2-A7B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 10/04/2023 08:46:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/5958-F58E-17A2-A7B0>



Proc. Administrativo 10- 048/2023

De: Luiz G. - GAB

Para: CGF - Coordenação de Gestão de Fundos

Data: 10/04/2023 às 14:34:32

Setores envolvidos:

GAB, ASSJUR, CGF, DIL

INEXIGIBILIDADE - Cartilha CRAS

OBS: Desconsidere despacho 9.

Tendo em vista o exposto retro pela Secretaria solicitante, bem como parecer jurídico acima, autorizo a contratação por inexigibilidade pleiteada.

—

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 951F-6510-C01C-9182

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 10/04/2023 14:34:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/951F-6510-C01C-9182>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 024/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inc. I da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE CARTILHA INFORMATIVA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.740,00 (OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.011.08.244.0010.2072– SERV. DE PROT. E ATEND. INTE. A FAMÍLIA - PAIF - PISO BÁS. FIX./PROT.SOCIAL BÁSICA

FONTE:

2.660.0000 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) (PROGRAMAS FEDERAIS) – (EX. ANTERIOR)

NAT. DA DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PALOTINA, 10 DE ABRIL DE 2023.


SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ofício n.º 048/2023

Palotina, 10 de Abril de 2023.

Senhor Prefeito

NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023, ANEXO, SOLICITO RATIFICAÇÃO DO ATO POR MIM PRATICADO, NA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE CARTILHA INFORMATIVA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 8.740,00 (OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço.

LUCAS PEDRON
Secretário de Administração

Exmo. Sr.
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal
NESTA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício n.º 048/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE CARTILHA INFORMATIVA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 8.740,00 (OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 024/2023, anexo. Em 10 de Abril de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 11/04/23 Pg 10

Edição 10969

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
11/04/23 Edição nº 2746

72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício n.º 048/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE CARTILHA INFORMATIVA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 8.740,00 (OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 024/2023, anexo. Em 10 de Abril de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 11/04/23 Pg. 10
Edição 10969

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
11/04/23 Edição nº 2746

158663	RITHINER RICCI BERNAL	30/04/1989	24,00	14,00	18,00	10,00	66,00	0,00	66,00	Classif.
160952	EDIELY LAYANA OLIVEIRA COLETO	23/05/1988	36,00	6,00	6,00	16,00	64,00	0,00	64,00	Classif.
157713	LUIS RAFAEL PEREZ NARANJO	20/04/1982	36,00	10,00	10,00	8,00	64,00	0,00	64,00	Classif.
156785	MAYARA ORTOLANI MATERA	13/11/1997	32,00	8,00	10,00	14,00	64,00	0,00	64,00	Classif.
159847	FELIPY CEZAR DE PAULA	23/08/1994	32,00	10,00	14,00	8,00	64,00	0,00	64,00	Classif.
160688	TAIINA DANIELLY COELHO	08/10/1995	24,00	14,00	16,00	10,00	64,00	0,00	64,00	Classif.
161569	AMANDA ALENCAR DOS ANJOS	02/08/1998	32,00	4,00	12,00	14,00	62,00	0,00	62,00	Classif.
159569	KAIO FELIPE BORGES MENDES	04/08/1994	28,00	10,00	12,00	12,00	62,00	0,00	62,00	Classif.
156990	AMAURI NERE DOS SANTOS	15/03/1976	28,00	10,00	10,00	10,00	58,00	4,00	62,00	Classif.
160373	FRANCISCO LOURENCO DE LIMA JUNIOR	24/03/1999	24,00	6,00	16,00	16,00	62,00	0,00	62,00	Classif.
159600	ISABELE CRISTYNE F S ADAME	07/11/1990	36,00	6,00	10,00	8,00	60,00	0,00	60,00	Classif.
159262	BRUNA RAFAELLE RODRIGUES	16/07/1991	32,00	6,00	10,00	10,00	58,00	2,00	60,00	Classif.
161030	ALUIY SUAREZ RIVERO SELING *	02/02/1967	28,00	10,00	6,00	14,00	58,00	2,00	60,00	Classif.
159974	JESSICA SUDA SCREMIN	15/03/1991	24,00	4,00	18,00	14,00	60,00	0,00	60,00	Classif.
159186	BRUNA LAZZARI ARALDI	19/01/2001	24,00	4,00	14,00	16,00	58,00	0,00	58,00	Classif.
161601	JHONNY ROCHA DE OLIVEIRA *	27/09/1997	24,00	8,00	16,00	10,00	58,00	0,00	58,00	Classif.
159472	ALTINO JOSUE GONCALVES JUNIOR	01/05/1991	24,00	10,00	14,00	10,00	58,00	0,00	58,00	Classif.
161108	WENDEL CARVALHO LIMA	16/06/1989	24,00	10,00	16,00	8,00	58,00	0,00	58,00	Classif.
159203	LAIRA ELIS GIOMBELLI MARIANI	14/07/1992	20,00	12,00	14,00	12,00	58,00	0,00	58,00	Classif.
159184	GEICIANE SALINO TEIXEIRA *	27/11/1990	32,00	2,00	12,00	10,00	56,00	0,00	56,00	Classif.
157230	SABRINA MARTINS MENDES	06/10/1994	20,00	10,00	12,00	14,00	56,00	0,00	56,00	Classif.
157370	MILKO LORENTE MACHADO	16/11/1985	32,00	0,00	10,00	12,00	54,00	0,00	54,00	Classif.
159306	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	02/12/1989	32,00	8,00	4,00	10,00	54,00	0,00	54,00	Classif.
161475	GEOVANNA PISSINATI BIAVA	21/03/1994	24,00	6,00	16,00	8,00	54,00	0,00	54,00	Classif.
157126	IARA DARLESSA ROVANI	06/04/1995	28,00	6,00	6,00	12,00	52,00	0,00	52,00	Classif.
161518	CAREN CAROLINE COCHAK	24/01/1987	28,00	8,00	8,00	8,00	52,00	0,00	52,00	Classif.
160061	JAINÉ THAIS GABRIEL PEDRON	15/07/1995	24,00	2,00	12,00	14,00	52,00	0,00	52,00	Classif.
161208	HELOISA KADES GAZOLA SANTANELI	21/10/1996	24,00	8,00	8,00	12,00	52,00	0,00	52,00	Classif.
159832	CAROLINE MORELATO DEMARCO	02/03/1992	20,00	6,00	12,00	14,00	52,00	0,00	52,00	Classif.
156509	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	13/01/1985	32,00	4,00	10,00	4,00	50,00	0,00	50,00	Classif.
157929	NEYLA FERNANDA DINIZ DA SILVA	18/07/1982	28,00	4,00	6,00	12,00	50,00	0,00	50,00	Classif.
158190	HELOISA RAQUEL FONSECA RODRIGUES FERMO	27/01/1990	24,00	4,00	8,00	14,00	50,00	0,00	50,00	Classif.

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
159183	CAROLINE PALUDO	10/11/1990	28,00	4,00	10,00	14,00	56,00	4,00	60,00	Classif.
161580	LANE MIRANDA MORAIS	05/07/1981	28,00	8,00	8,00	12,00	56,00	2,00	58,00	Classif.

ODONTÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
-------	------	---------	----	----	-----	----	----	----	----	----------

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício n.º 048/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE CARTILHA INFORMATIVA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 8.740,00 (OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 024/2023, anexo. Em 10 de Abril de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA N.º 123/2023 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1.º. Designar, conforme Lei Municipal n.º 2.727 de 22 de março de 2011 e Lei Complementar N.º 110 de 21 de outubro de 2010, o servidor ADRIANO DE PAULA MARQUES, CPF N.º. 055.968.739-77, ocupante do cargo de escrivão, para assumir interinamente o cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, a partir de 01 de abril de 2023. Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ÂNGELO DE CARLI, 10 DE ABRIL DE 2023. Luiz Ernesto de Giacometti Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se Lucas Pedron Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Portaria n.º 120/2023 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 39/2019 – EMPREGO PÚBLICO – CLT SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal regido pelo Edital de n.º 39/2019, de 31 de outubro de 2019, publicado em 03 de novembro de 2019 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do concurso público municipal realizado em 26 de janeiro de 2020, homologado pelo edital 25/2020, de 19 de março de 2020 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE: Art. 1.º - Contratar, respeitando a ordem rigorosa de classificação a candidata abaixo relacionada, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos em Edital de Convocação n.º 42/2023, para início das funções em 10 de abril de 2023.

INSC	NOME	CPF	CARGO	Clas
132169	Karina Aparecida Feliciano Da Silva Pessoa	010.382.719-67	ASSISTENTE SOCIAL	03

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Luiz Angelo de Carli, em 10 de abril de 2023. Luiz Ernesto de Giacometti Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se Lucas Pedron Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO N.º 09 DE AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO N.º 235/2021. PELO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PALOTINA; PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º. 76.208.487/0001-64, COM ENDEREÇO A RUA ALDIR PEDRON, N.º 898, PALOTINA, PARANÁ; REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 1.182.771-3 SSP-PR, CADASTRADO NO CPF N.º 369.293.959-00; RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 83.950-000, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA, ZN DIGITAL